CO[illegible]NIO - 236
[illegible]R. - [illegible]J. Rio Preto

JUCESP PROTOCOLO
0.674.434/23-7

INSTRUMENTO PARTICULAR DA QUADRAGÉSIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA

BEBIDAS POTY LTDA

Pelo presente instrumento particular de ***ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA***, doravante designado simplesmente ***ALTERAÇÃO***, nesta e melhor forma de direito os abaixo-assinados:

1) ***JGLJJ – PARTICIPAÇÕES LTDA***, inscrita no CNPJ - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob nº 27.456.269/0001-33, estabelecida na cidade de Potirendaba, Estado de São Paulo, à Chácara São Pedro, s/nº, Zona Rural, CEP: 15.105-000, com seu Contrato Social devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE nº 35230437833, em sessão de 04/04/2017, aqui representada pelo seu sócio administrador ***JOSÉ LUIZ FRANZOTTI***, brasileiro, divorciado, industrial, nascido em 23/08/1957, portador da cédula de identidade - RG. nº 8.426.852-9, expedida pela SSP-SP em 19/05/2017, CPF nº 888.498.808/04, residente e domiciliado na cidade de Potirendaba, Estado de São Paulo, à Chácara São Pedro, s/nº, Zona Rural, CEP: 15105-000.

2) ***H. F. P. PARTICIPAÇÕES LTDA***, inscrita no CNPJ – Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob nº 27.682.727/0001-52, estabelecida na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, à Avenida Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 2150, apartamento 71, Torre 1, Bairro Jardim Tarraf III, CEP: 15.092-415, com seu ato constitutivo devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE nº 35232863449, em sessão de 29/12/2021, aqui representada pelo seu sócio administrador ***HUMBERTO FRANZOTTI***, brasileiro, separado judicialmente, industrial, nascido em 13/04/1956, portador da cédula de identidade - RG. nº 8.493.714-2, expedida pela SSP-SP em 07/07/2015, CPF nº. 784.605.738-34, residente e domiciliado na cidade de Potirendaba, Estado de São Paulo, na Avenida Francisco Tavanti, nº 670, Loteamento Veneza, CEP: 15105-000;

3) ***M. M. R. P. PARTICIPAÇÕES LTDA***, inscrita no CNPJ – Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob nº 27.684.370/0001-41, estabelecida na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, na Avenida Emilio Trevisan, nº 550, apartamento 32 – TP B, Bairro Bom Jardim, CEP: 15.084-067, com seu ato constitutivo devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE nº 35232863384, em sessão de 27/12/2021, aqui representada pela sua sócia administradora ***MARINES MARTINEZ RUIZ***, brasileira, separada judicialmente, industrial, nascida em 05/08/1959, portadora da cédula de identidade - RG nº 12.343.534-1, expedida pela SSP-SP em 05/07/2018, CPF nº 264.498.198-04, residente e domiciliada na cidade de Potirendaba, Estado de São Paulo, à Rua Tiradentes, nº 840, Centro, CEP: 15.105-000.

4) ***S. I. F. G. PARTICIPAÇÕES LTDA***, inscrita no CNPJ - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob nº 27.682.712/0001-94, estabelecida na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, na Avenida Emílio Trevisan, nº 650, Apt. 81, Edifício Adhara, Bairro Bom Jardim, CEP: 15.084-067, com seu ato constitutivo devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE nº 35232863392, em sessão de 27/12/2021, aqui representada pela sua sócia administradora ***SANDRA ISABEL FRANZOTTI GUBOLINO***, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, industrial, nascida em 05/02/1965, portadora da cédula de identidade - RG nº 15.206.973-2, expedida pela SSP-SP em 21/12/2010, CPF nº 074.557.668-07, residente e domiciliada na cidade de Potirendaba, Estado de São Paulo, à Rua Quintino Bocaiuva, nº 849, Centro, CEP: 15.105-000.

5) ***E. M. F. R. PARTICIPAÇÕES LTDA***, inscrita no CNPJ – Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica nº 27.682.694/0001-40, estabelecida na cidade de Potirendaba, Estado de São Paulo, na Avenida Emílio Trevisan, nº 650, Apt 92, Edifício Adhara, Bairro Bom Jardim, CEP: 15.084-067, com seu ato constitutivo devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE nº 35232863210, em sessão de 20/12/2021, aqui representada pela sua sócia administradora ***ELIANA MARIA FRANZOTTI ROGÉRIO***, brasileira, viúva, industrial, nascida em 21/04/1963, portadora da cédula de identidade - RG nº 11.589.663-6, expedida pela SSP-SP em 10/06/2014, CPF nº 074.558.008-43, residente e domiciliada na cidade de Potirendaba, Estado de São Paulo, à Avenida Francisco Tavanti, nº 595, Loteamento Veneza, CEP: 15.105-000.

ÚNICAS SÓCIAS componentes da Sociedade Limitada que vem girando sob a denominação social de ***BEBIDAS POTY LTDA***, inscrita no CNPJ – Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob nº 55.223.127/0002-42, estabelecida nesta cidade de Potirendaba, Estado de São Paulo, à Rodovia Abel Pinho Maia, km 12,5, Zona Rural, CEP: 15105-000, com seu Contrato Social devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob **NIRE nº 35206204573**, em sessão de 23/10/1951, e última alteração contratual sob nº 118.102/22-9, em sessão de 01/04/2022.

RESOLVEM de mútuo entendimento e comum acordo, por esta *ALTERAÇÃO*, alterar o seu contrato social então vigente como efetivamente ora alterado tem, mediante as cláusulas e condições da presente, obrigando-se a bem observar e cumpri-las, por si e seus sucessores a qualquer título, nos seguintes itens:

1 – Adequação do endereço da empresa, em relação ao zoneamento do município, para constar como bairro, de Zona Rural para Distrito Industrial I, permanecendo na Rodovia Abel Pinho Maia, Km 12,5, CEP: 15.105-000, na cidade de Potirendaba, Estado de São Paulo;

2 – Acrescentar aos objetivos sociais da empresa, a atividade de: (**xx**) serviços de testes e análise técnica em bebidas;

3 – Efetuar a transformação da sociedade limitada em sociedade anônima de capital fechado, sob a denominação de ***BEBIDAS POTY S.A.***, continuando a companhia com o mesmo ramo de atividades, acrescido da inclusão da atividade de (**xx**) serviços de testes e análise técnica em bebidas, com a adequação do endereço da companhia, em decorrência do zoneamento municipal para constar como bairro o Distrito Industrial I, com todas as filiais já em funcionamento, tudo de modo a não haver solução de continuidade nos negócios ora em curso, mantendo assim, todos os direitos e obrigações que compõem o patrimônio da sociedade ora transformada, nos termos dos artigos 220 a 222 da Lei nº 6.404/1976, decidindo-se, ainda, que o capital da sociedade anônima será igualmente de R$ 37.465.000,00 (trinta e sete milhões, quatrocentos e sessenta e cinco mil reais), dividido em 37.465.000 (trinta e sete milhões, quatrocentas e sessenta e cinco mil) ações nominativas ordinárias, de valor unitário de R$ 1,00 (um real), subscritas na exata proporção do valor das respectivas cotas, consoante *Boletins de subscrições* anexos, emitindo-se

Bebidas Poty • Rod. Abel Pinho Maia, Km 12,5 • Potirendaba • SP • Brasil • CEP: 15105-000
CNPJ: 55.223.127/0002-42 • IE 556.005.563.110 • Tel.: 55 17 4040.4000
ISO9001 ISO14001
sac@bebidaspoty.com.br
bebidaspoty.com.br

oportunamente as ações representativas. Outrossim, por se encontrar o capital inteiramente realizado, foi esclarecido estar a sociedade anônima dispensada de efetuar o depósito previsto no inciso *III do artigo 80 da Lei nº 6.404/1976*. Finalmente, a ***BEBIDAS POTY S.A.*** reger-se-á pelo estatuto redigido e apresentado como ***ANEXO ÚNICO***, devidamente aprovado por unanimidade pelos sócios/acionistas, declarando-se ***CONSTITUIDA A COMPANHIA***, devendo ser levado a registro nos órgãos competentes, bem como será transcrito no Livro de Atas das Assembleias Gerais, logo após a transcrição desta alteração contratual de aprovação de transformação da sociedade.

4 – Os sócios/acionistas, ato contínuo, elegeram a Diretoria Executiva, para um mandato de 2 (dois) anos, a contar da data da posse dos seus membros. O Conselho Fiscal foi instituído de modo não permanente, o qual somente será instalado quando houver determinação da Assembleia Geral dos Acionistas, para o exercício social em curso da solicitação, elegendo-se, nessa mesma assembleia, os seus componentes. Foi apresentada pelo administrador da empresa, a relação dos candidatos para compor a Diretoria Executiva, respeitando-se as determinações estatutárias para escolha dos seus membros. Como já era de conhecimento dos sócios os candidatos, procedeu-se, por aclamação, a eleição dos componentes da Diretoria Executiva, conforme *Termo de Posse* por todos assinados, a saber:

Diretor Presidente: ***JOSÉ LUIZ FRANZOTTI***, brasileiro, divorciado, industrial, nascido em 23/08/1957, na cidade de Tabapuã, Estado de São Paulo, portador da cédula de identidade - RG. nº 8.426.852-9, expedida pela SSP-SP em 19/05/2017, CPF nº 888.498.808/04, residente e domiciliado na cidade de Potirendaba, Estado de São Paulo, à Chácara São Pedro, s/nº, Zona Rural, CEP: 15105-000; **Diretor Administrativo e Financeiro:** ***PAULO CESAR BARUFFI***, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 16/09/1959, técnico em contabilidade com inscrição junto ao Conselho Regional de Contabilidade sob nº TC.CRC/SP 110.102, portador da cédula de identidade RG nº 7.636.829-4, expedida pela SSP/SP em 02/08/2017, CPF nº 046.935.428-30, residente e domiciliado na cidade de Potirendaba, Estado de São Paulo, na Rodovia Vicinal Potirendaba a Bady Bassit, Km 3,5, s/nº, bairro Córrego Fundo, CEP: 15105-000; **Diretor Industrial:** ***LUCAS FERNANDES MUTRAN***, brasileiro, divorciado, nascido em 09/02/1986, natural de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, engenheiro mecânico, portador da cédula de identidade RG nº 43.685.453-3, expedida pela SSP/SP em 09/12/2022, CPF nº 351.903.768-85, residente e domiciliado na cidade de Potirendaba, Estado de São Paulo, na Rua Cônego Theodoro Béa, nº 811, Apto 82, Edifício Francisco Scarpelli, Centro, CEP: 15105-000; **Diretor Comercial:** ***VALNEI DONIZETE RODRIGUES AGOSTINHO GOMES***, brasileiro, casado sob o regime universal de bens, diretor comercial, nascido em 01/09/1962, na cidade de Potirendaba, Estado de São Paulo, portador da cédula de identidade – RG. nº 14.563.791-8, expedida pela SSP-SP em 26/07/2019, CPF nº 051.794.858-35, residente e domiciliado

Bebidas Poty • Rod. Abel Pinho Maia, Km 12,5 • Potirendaba • SP • Brasil • CEP: 15105-000
CNPJ: 55.223.127/0002-42 • IE 556.005.563.110 • Tel.: 55 17 4040.4000
ISO9001 ISO14001
sac@bebidaspoty.com.br
bebidaspoty.com.br

na cidade de Potirendaba, Estado de São Paulo, à Rua Benjamim Constant, nº 844, Centro, CEP: 15105-000.

E, por estarem justos e terem livremente convencionado esta ALTERAÇÃO, firmam-na em 3 (três) vias de igual forma e teor, que lido na presença dos celebrantes e das testemunhas instrumentárias infra-assinadas foi achado conforme, autorizando-se os registros e demais formalidades necessárias para que produza seus devidos efeitos legais.

Potirendaba, 03 de fevereiro de 2023.

JGLJJ - PARTICIPAÇÕES LTDA
CNPJ Nº 27.456.269/0001-33
José Luiz Franzotti - Representante
CPF Nº 888.498.808/04

H. F. P. PARTICIPAÇÕES LTDA
CNPJ Nº 27.682.727/0001-52
Humberto Franzotti – Representante
CPF Nº 784.605.738-34

M. M. R. P. PARTICIPAÇÕES LTDA
CNPJ Nº 27.684.370/0001-41
Marines Martinez Ruiz – Representante
CPF Nº 264.498.198-04

S. I. F. G. PARTICIPAÇÕES LTDA
CNPJ Nº 27.682.712/0001-94
Sandra Isabel Franzotti Gubolino – Representante
CPF Nº 074.557.668-07

E. M. F. R. PARTICIPAÇÕES LTDA
CNPJ Nº 27.682.694/0001-40
Eliana Maria Franzotti Rogério – Representante
CPF Nº 074.558.008-43

Bebidas Poty • Rod. Abel Pinho Maia, Km 12,5 • Potirendaba • SP • Brasil • CEP: 15105-000
CNPJ: 55.223.127/0002-42 • IE 556.005.563.110 • Tel.: 55 17 4040.4000
ISO9001 ISO14001
sac@bebidaspoty.com.br
bebidaspoty.com.br

JOSÉ LUIZ FRANZOTTI
RG. nº 8.426.852-9
Administrador

TESTEMUNHAS:

JOZIANE LAIZ BIESSO
RG. 44.921.677-9/SSP-SP

BRUNA GALLINA DA SILVA
RG: 50.999.824-0/SSP-SP

VISTO DO ADVOGADO

DR. JOÃO CARLOS ZAFALON
OAB 362.227/SP

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL
157.811/23-2

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
NIRE S/A
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL
3530061397-0

JUCESP 03

Bebidas Poty • Rod. Abel Pinho Maia, Km 12,5 • Potirendaba • SP • Brasil • CEP: 15105-000
CNPJ: 55.223.127/0002-42 • IE 556.005.563.110 • Tel.: 55 17 4040.4000
ISO9001 ISO14001 sac@bebidaspoty.com.br bebidaspoty.com.br

JUCESP
24 04 23

Poty
Cia. de Bebidas

ANEXO ÚNICO

ESTATUTO SOCIAL DE SOCIEDADE ANÔNIMA DE CAPITAL FECHADO

BEBIDAS POTY S.A.
CNPJ/MF: 55.223.127/0002-42

CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO E DO PRAZO DE DURAÇÃO

Artigo 1º - A ***BEBIDAS POTY S.A.***, é uma sociedade anônima, de capital fechado, regida pelo presente estatuto e pelas disposições legais que lhe forem aplicadas.

Artigo 2º - O prazo de duração da companhia será por tempo indeterminado.

Parágrafo Único - A companhia iniciou suas atividades em 23/10/1951 sob a forma de SOCIEDADE LIMITADA, inscrita no NIRE 35206204573 e foi transformada de sociedade limitada em sociedade anônima.

CAPÍTULO II – DA SEDE SOCIAL

Artigo 3º - A companhia tem a sua sede social e seu foro, na cidade de Potirendaba, Estado de São Paulo, à Rodovia Abel Pinho Maia, km 12,5, Distrito Industrial I, CEP: 15105-000.

Parágrafo Primeiro - A companhia possui filial na cidade de Rio Claro, Estado de São Paulo, à Rua 1 CA nº 2800, Loteamento Comércio e Indústria Cidade Azul II, CEP: 13500-970, sem nenhum destaque de capital social sob NIRE 35904305961, CNPJ. sob nº 55.223.127/0004-04, que funciona como depósito fechado.

Parágrafo Segundo - A companhia possui filial na cidade de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, à Rua Do Empreendedor, nº 697, Distrito Industrial III, CEP: 15775-000, sem nenhum destaque de capital social sob NIRE 35904863696, CNPJ sob nº 55.223.127/0005-95, que funciona como depósito fechado.

Parágrafo Terceiro - A companhia possui filial na cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo, à Avenida Waldemar Alves, nº 2610, Parque Industrial, CEP: 16075-235, sem nenhum destaque de capital social sob NIRE 35904863700, CNPJ sob nº 55.223.127/0006-76, que funciona como depósito fechado.

Parágrafo Quarto - A companhia possui filial na cidade de Sertãozinho, Estado de São Paulo, à Avenida Marginal Carlos Ancheschi, nº 230, Gleba Bb 2, Lote 02, Quadra 1910, Setor Industrial, CEP: 14175-003, sem nenhum destaque de capital social sob NIRE 35905012649, CNPJ sob nº 55.223.127/0007-57, que funciona como depósito fechado.

Parágrafo Quinto - A companhia possui sucursal na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Rua Frei Caneca, nº 558, 10º Andar, Sala 1011, Condomínio Edifício The Office Frei Caneca, Cerqueira Cesar, CEP: 01307-000, sem nenhum destaque de capital social sob NIRE 35904305979, CNPJ sob nº 55.223.127/0003-23, que funciona como escritório administrativo.

Bebidas Poty • Rod. Abel Pinho Maia, Km 12,5 • Potirendaba • SP • Brasil • CEP: 15105-000
CNPJ: 55.223.127/0002-42 • IE 556.005.563.110 • Tel.: 55 17 4040.4000
ISO9001 ISO14001
sac@bebidaspoty.com.br
bebidaspoty.com.br

JUCESP
24 04 23

Parágrafo Sexto - A companhia, por deliberação da diretoria, poderá abrir ou extinguir filiais, escritórios, depósitos, entrepostos, sucursais ou agências, em quaiquer parte do território nacional ou estrangeiro, atribuindo-lhes ou não capital autônomo.

CAPÍTULO III – DO OBJETO SOCIAL

Artigo 4º – A companhia tem por objeto social: **(i)** Industria e comércio de bebidas em geral, com predominância na fabricação de refrigerantes; **(ii)** indústria e comércio de cervejas e chopes; **(iii)** extração, envase e comércio de água mineral; **(iv)** preparações compostas para elaboração de bebidas; **(v)** indústria e comércio de chás prontos para consumo; **(vi)** indústria e comércio de sucos concentrados de frutas; **(vii)** indústria e comércio de sucos integrais, néctares de frutas e refrescos de frutas; **(viii)** indústria e comércio de bebidas isotônicas e energéticos; **(ix)** beneficiamento, envasamento e comercialização de leite; **(x)** indústria e comércio de aguardente de cana de açúcar; **(xi)** indústria e comércio de outras aguardentes e bebidas destiladas; **(xii)** indústria e comércio de vinho; **(xiii)** indústria e comércio de produtos domissanitários; **(xiv)** indústria e comércio de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; **(xv)** comércio atacadista de álcool etílico e álcool em gel; **(xvi)** comércio varejista de bebidas; **(xvii)** importação e exportação de preparados compostos para fabricação de bebidas e de bebidas em geral; **(xviii)** depósito e armazenagem de produtos próprios e de terceiros; **(xix)** envasamento e empacotamento sob contrato; e **(xx)** serviços de teste e análise técnica em bebidas.

CAPÍTULO IV – DO CAPITAL SOCIAL

Artigo 5º - O capital social poderá ser formado com contribuições em moeda corrente nacional ou em qualquer espécie de bens suscetíveis de avaliação em moeda corrente nacional.

Parágrafo Único – No caso de bens suscetíveis de avaliação em moeda corrente nacional, ela será efetuada por 03 (três) peritos ou por empresa especializada.

Artigo 6º - O capital social da companhia é de R$ 37.465.000,00 (trinta e sete milhões, quatrocentos e sessenta e cinco mil reais), constituído de 37.465.000 (trinta e sete milhões, quatrocentas e sessenta e cinco mil) ações ordinárias nominativas, estando totalmente integralizado em moeda corrente nacional.

Parágrafo Primeiro – Todas as ações foram emitidas com valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma.

Parágrafo Segundo – O direito de preferência para subscrição do aumento do capital social deverá ser exercido pelo acionista no prazo máximo de 30 dias da data da publicação, no órgão oficial, do competente aviso, sob pena de decadência.

Artigo 7° - As ações ou títulos que as representem serão assinadas pelo Diretor-Presidente e a cada ação corresponderá um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Artigo 8° - As futuras transferências de ações poderão também ser formalizadas apenas no Livro de Transferência de Ações nominativas, livro este que ficará na sede da companhia.

Bebidas Poty • Rod. Abel Pinho Maia, Km 12,5 • Potirendaba • SP • Brasil • CEP: 15105-000
CNPJ: 55.223.127/0002-42 • IE 556.005.563.110 • Tel.: 55 17 4040.4000
ISO9001 ISO14001
sac@bebidaspoty.com.br
bebidaspoty.com.br

JUCESP
24 04 23

Artigo 9º - A companhia poderá emitir certidão dos assentamentos nos livros de Registro de Ações Nominativas e de Transferências de Ações Nominativas, nos termos do parágrafo 1º do art. 100 da Lei 6.404/76, ou emitir Ata apresentando a composição acionária da companhia em determinada data.

Artigo 10 – O acionista que pretender transferir suas ações, deverá expressamente comunicar o fato à Diretoria Executiva, apresentando as condições da negociação para que os demais acionistas possam exercer o direito de preferência dentro do prazo de 30 (trinta) dias.

Artigo 11 – A limitação de circulação, contida no artigo anterior, somente se aplicará ao acionista que assim concordar, mediante averbação no livro de Registro de Ações Nominativas, conforme dispõe o parágrafo único do art. 36 da Lei 6.404/76.

CAPÍTULO V – DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 12 – A estrutura básica da ***BEBIDAS POTY S.A.*** é constituída pelas seguintes unidades organizacionais:

I – Assembleia Geral;

II – Conselho Fiscal; e

III – Diretoria Executiva.

SEÇÃO I – DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 13 – A Assembleia Geral tem as atribuições fixadas na lei e reunir-se-á mediante convocação da Diretoria Executiva, ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) primeiros meses, após o término do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais exigirem a manifestação dos acionistas.

§ 1º - A Assembleia Geral poderá também ser convocada pelo Conselho Fiscal, se instalado, e por acionistas nos casos excepcionais estabelecidos pela lei.

§ 2º - Só poderão tomar parte da Assembleia Geral os acionistas cujas ações estejam registradas em seu nome, no livro próprio, até 8 (oito) dias antes de sua realização.

§ 3º - A convocação far-se-á mediante anúncio publicado, por 3 (três) vezes, no mínimo, com antecedência mínima de 8 (oito) dias, contado o prazo da publicação do primeiro anúncio, devendo conter, além do local, data e hora da assembleia, a ordem do dia, e, no caso de reforma do estatuto, a indicação da matéria.

§ 4º - Independentemente das formalidades previstas neste artigo, será considerada regular a assembleia-geral a que comparecerem todos os acionistas.

§ 5º - A Assembleia Geral será instalada e presidida pelo Presidente da Diretoria Executiva ou, na sua ausência, por um dos acionistas presente escolhido para funcionar como presidente *"ad hoc"*.

§ 6º - O acionista deverá provar sua qualidade de titular de ações nominativas através de documento hábil de sua identidade.

Bebidas Poty • Rod. Abel Pinho Maia, Km 12,5 • Potirendaba • SP • Brasil • CEP: 15105-000
CNPJ: 55.223.127/0002-42 • IE 556.005.563.110 • Tel.: 55 17 4040.4000
ISO9001 ISO14001 sac@bebidaspoty.com.br bebidaspoty.com.br

JUCESP
24 04 23

§ 7º - Têm a qualidade para comparecer à assembleia os representantes legais dos acionistas.

§ 8º - Os acionistas poderão ser representados na Assembleia Geral por procurador constituído.

Artigo 14 – A Assembleia Geral tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto social da companhia e tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento.

Parágrafo Único – Os trabalhos da Assembleia Geral serão presididos pelo Presidente da Diretoria Executiva, o qual designará um dos presentes para funcionar como secretário "*ad hoc*".

Artigo 15 - As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as exceções previstas em lei, serão tomadas por maioria absoluta de votos, não se computando os votos em branco.

Parágrafo Único - Para alienar ou onerar bens imóveis da companhia — ativos imobilizados — será sempre necessária a aprovação dos acionistas que representem 2/3 (dois terço) do capital votante.

Artigo 16 – Compete privativamente à Assembleia Geral:

I – reformar o estatuto social;

II – eleger ou destituir, a qualquer tempo, os membros do Conselho Fiscal, se instalado e da Diretoria Executiva;

III – tomar, anualmente, as contas dos Administradores e deliberar sobre as demonstrações financeiras por eles apresentadas, inclusive sobre os Relatórios da Auditoria Interna;

IV – suspender o exercício dos direitos do acionista;

V – fixar a remuneração dos membros da Diretoria Executiva;

VI – fixar a remuneração dos membros do Conselho Fiscal, se instalado;

VII – autorizar alienação, no todo ou em parte, de ações do seu Capital Social;

VIII – aumentar o Capital Social, por subscrição de novas ações;

IX – deliberar sobre a avaliação de bens com que o acionista concorrer para a formação do capital social;

X – deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos;

XI – deliberar sobre transformação, fusão, incorporação e cisão da companhia, sua dissolução e liquidação, eleger e destituir liquidantes e julgar as suas contas;

XII – autorizar os administradores a confessar falência e a pedir recuperação judicial;

XIII – aprovar propostas de contratação de empréstimos e outras operações que resultem em endividamento da companhia, quando o grau de endividamento for igual ou superior a R$3,00 (três reais);

Bebidas Poty • Rod. Abel Pinho Maia, Km 12,5 • Potirendaba • SP • Brasil • CEP: 15105-000
CNPJ: 55.223.127/0002-42 • IE 556.005.563.110 • Tel.: 55 17 4040.4000
ISO9001 ISO14001
sac@bebidaspoty.com.br
bebidaspoty.com.br

JUCESP
24 04 23

XIV – deliberar sobre a emissão de ações no limite do capital autorizado e fixar a forma de integralização respectiva;

XV – autorizar a alienação de bens do ativo permanente e a constituição de ônus reais sobre eles e prestação de garantias e obrigações de terceiros; e

XVI – resolver os casos omissos no presente Estatuto.

Parágrafo Único – Na mesma Assembleia Geral que eleger o Conselho Fiscal, se instalado, e a Diretoria Executiva, previsto no inciso II deste artigo, serão eleitos, também, os Presidentes dos respectivos órgãos e demais membros da Diretoria Executiva.

Artigo 17 – O Diretor-Presidente deve comunicar, até um mês antes da data marcada para a realização da Assembleia Geral Ordinária, que se acham à disposição dos acionistas:

I - cópia das demonstrações financeiras;

II – parecer do Conselho Fiscal, se houver;

III – demais documentos pertinentes a assuntos incluídos na ordem do dia.

SEÇÃO III – DO CONSELHO FISCAL

Artigo 18 – A companhia terá um Conselho Fiscal, não permanente, atuando somente nos exercícios sociais em que os acionistas solicitarem a sua instalação.

§ 1º - O Conselho Fiscal será composto por 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, eleitos anualmente pela Assembleia Geral, podendo ser reeleitos.

§ 2º - A investidura dos membros do Conselho Fiscal far-se-á mediante assinatura do Termo de Posse, após o respectivo arquivo dos documentos na Junta Comercial do Estado de São Paulo.

§ 3º - A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os eleger, obedecido o mínimo estabelecido em lei.

§ 4º - Aos membros do Conselho Fiscal competem as atribuições fixadas pelas leis em vigor aplicáveis às sociedades por ações.

§ 5º - O Conselho Fiscal reunir-se-á, trimestralmente, para analisar o balancete e demais demonstrações financeiras elaboradas pela companhia e, extraordinariamente, sempre que convocado pela Diretoria Executiva.

SEÇÃO IV – DA DIRETORIA EXECUTIVA

Artigo 19 – A Diretoria Executiva da companhia, de natureza colegiada, será composta por 4 (quatro) Diretores, acionistas ou não, sendo: Diretor-Presidente, Diretor Administrativo e Financeiro, Diretor Industrial e Diretor Comercial, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral.

§ 1º - O prazo de gestão dos Diretores será de 2 (dois) anos, permitida a reeleição.

Bebidas Poty • Rod. Abel Pinho Maia, Km 12,5 • Potirendaba • SP • Brasil • CEP: 15105-000
CNPJ: 55.223.127/0002-42 • IE 556.005.563.110 • Tel.: 55 17 4040.4000
ISO9001 ISO14001
sac@bebidaspoty.com.br
bebidaspoty.com.br

JUCESP
24 04 23

§ 2º - A investidura dos membros da Diretoria Executiva far-se-á mediante assinatura do Termo de Posse, após o respectivo arquivo dos documentos na Junta Comerciai do Estado de São Paulo.

§ 3º - Perderá o cargo de Diretor que se afastar do exercício efetivo de suas funções por mais de 30 (trinta) dias, salvo no caso de licença ou férias.

§ 4º - Nas ausências ou impedimentos ocasionais, o Diretor-Presidente e o Diretor Administrativo e Financeiro se substituem mutuamente.

§ 5º - Os membros da Diretoria Executiva, anualmente, farão jus a férias de 30 (trinta) dias, acrescidas de 1/3 constitucional, podendo o período ser convertido em pecúnia, nos termos da lei.

§ 6º - Findo o mandato, o membro da Diretoria Executiva permanecerá no cargo até a posse do substituto.

§ 7º - O mandato da diretoria se prorroga, automaticamente até que seja publicada no Diário Oficial do Estado a certidão de arquivamento, na Junta Comercial, da ata da assembleia geral que aprovou a gestão e as contas da Diretoria.

Artigo 20 – A Assembleia Geral de Acionistas deverá fixar a remuneração dos Diretores.

Artigo 21 – Cabe à Diretoria Executiva decidir, de forma colegiada, e executar as normas traçadas pela Assembleia Geral e terá as atribuições que a lei lhe outorga para realizar os objetivos sociais e assegurar o funcionamento regular da companhia, competindo-lhe:

I – zelar pelo cumprimento da legislação vigente aplicável à companhia, do seu Estatuto e das deliberações da Assembleia Geral;

II – aprovar, até o último dia de novembro de cada ano, o planejamento estratégico para o exercício seguinte e seu cronograma físico-financeiro e, se necessário, promover sua atualização;

III – propor a distribuição e aplicação do lucro apurado na forma estabelecida neste Estatuto;

IV – propor a Assembleia Geral a alienação e oneração de bens, prestação de garantias, transação e renúncia de direito, compra de bens imóveis e outros bens de vulto;

V – propor a Assembleia Geral a criação de escritórios de representação, filiais, empresas subsidiárias e a associação da companhia com outras empresas;

VI – fixar a orientação geral dos trabalhos e negócios da companhia e aprovar os seus planos, programas e projetos de desenvolvimento, suas respectivas propostas orçamentárias, bem como supervisionar suas execuções;

VII – implementar e supervisionar os sistemas de gestão de riscos e de controle interno estabelecidos para a prevenção e mitigação dos principais riscos a que está exposta a companhia, inclusive os riscos relacionados à integridade das informações contábeis e financeiras;

Bebidas Poty • Rod. Abel Pinho Maia, Km 12,5 • Potirendaba • SP • Brasil • CEP: 15105-000
CNPJ: 55.223.127/0002-42 • IE 556.005.563.110 • Tel.: 55 17 4040.4000
ISO9001 ISO14001 sac@bebidaspoty.com.br bebidaspoty.com.br

JUCESP
24 04 23

VIII – convocar a Assembleia Geral quando julgar conveniente ou no caso do Art. 132 da Lei nº 6.404/76;

IX – escolher e destituir auditores independentes na forma da legislação em vigor;

X – aprovar e autorizar a publicação de relatório de acesso público, com periodicidade mínima anual, fazendo constar sua responsabilidade pelas informações divulgadas sobre a estrutura e gerenciamento de capital da companhia;

XI – assegurar que sejam tomadas as medidas adequadas para o tratamento dado ao perfil de risco de capital; e

XII – se envolver ativamente no programa de testes de estresse, indicando as diretrizes a serem seguidas e aprovando os cenários, quando utilizada a metodologia de análise de cenários.

Parágrafo Único - Os documentos que envolvam responsabilidade da companhia com terceiros, bem como os relativos às operações financeiras serão sempre assinados pelo Diretor-Presidente e pelo Diretor Administrativo e Financeiro, ou pelos seus substitutos.

Artigo 22 – Em relação as decisões envolvendo práticas de governança corporativa, políticas internas, gestão de pessoas, além de outras medidas, a Diretoria Executiva deverá:

I – aprovar, supervisionar e controlar os processos relativos ao planejamento, à operacionalização, a manutenção e a revisão da Política de sucessão de administradores e de gestão de pessoas;

II – estabelecer e divulgar a política de divulgação de informações, política de remuneração da Diretoria Executiva e Conselhos e a política de distribuição de dividendos; e

III – avaliar e aprovar as políticas e estratégias de gerenciamento de capital, a fim de determinar sua compatibilidade com o planejamento estratégico e com as condições de mercado.

Parágrafo Único – A Diretoria Executiva poderá contar com o apoio de Comitês, que serão constituídos para assuntos específicos e terão como função básica submeter recomendações à Diretoria, embasadas em análise de informações que visem aprimorar em qualidade e velocidade o processo de decisão.

Artigo 23 - Compete a Diretoria designar procuradores, em nome da companhia, devendo constar dos respectivos instrumentos de procuração os atos e as operações que poderão praticar, a duração dos mandatos e a assinatura do Diretor-Presidente. Compete ainda a Diretoria:

I – representada por um Diretor ou por um procurador:

a) – a prática de todos os atos de gestão normal do patrimônio social; e

b) – a representação ativa e passiva da companhia, em Juízo ou fora dele, perante terceiros em geral, pessoas físicas e ou jurídicas, de direito público e/ou privado.

Bebidas Poty • Rod. Abel Pinho Maia, Km 12,5 • Potirendaba • SP • Brasil • CEP: 15105-000
CNPJ: 55.223.127/0002-42 • IE 556.005.563.110 • Tel.: 55 17 4040.4000
ISO9001 ISO14001
sac@bebidaspoty.com.br
bebidaspoty.com.br

JUCESP
24 04 23

II – representada por dois Diretores, por um Diretor e um procurador ou por dois procuradores:

a) – a prática de todo e qualquer ato, o qual, por qualquer forma, obrigue a companhia ou envolva a sua responsabilidade.

Artigo 24 – São atribuições do Diretor-Presidente:

I – representar a companhia ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, e nas relações com terceiros;

II – coordenar e dirigir o trabalho de todos os setores da companhia, através das gerências responsáveis;

III – autorizar as despesas de qualquer natureza por proposta dos setores interessados, ouvido o Diretor Administrativo e Financeiro;

IV – admitir, punir ou dispensar empregado, mediante proposta dos setores interessados;

V – assinar conjuntamente com o Diretor Administrativo e Financeiro, os documentos de responsabilidade da companhia;

VI – apresentar o relatório anual dos negócios da companhia ao Conselho Fiscal, se instalado, e à Assembleia Geral Ordinária, juntamente com as contas da Diretoria Executiva;

VII – acompanhar as atividades das empresas em que a companhia participe societariamente;

VIII – coordenar as atividades de planejamento, de auditoria, de gerenciamento de riscos, de gerenciamento de processos, secretaria geral, serviços jurídicos, de contratos, arquivo e comunicação social;

IX – delegar poderes aos demais Diretores.

Artigo 25 – São atribuições do Diretor Administrativo e Financeiro:

I – fazer a gestão administrativa e financeira dentro da estrita observância das determinações legais e estatutárias e decisões da Diretoria Executiva;

II – dirigir dos serviços gerais, de transporte, almoxarifado, material e todas as demais atividade de apoio necessário à administração da companhia;

III – supervisionar as atividades financeiras da companhia;

IV – administrar os serviços de tesouraria, de recuperação de ativos, supervisionar a contabilidade e o levantamento de balanços, balancetes e demonstrativos;

V – assinar com o Diretor-Presidente ou seu substituto, os documentos relativos aos setores a seu cargo;

VI – administrar as operações de controle e alienação de bens patrimoniais ou de consumo, segundo as normas legais e as disposições deste Estatuto ou baixado pela Diretoria Executiva;

VII – dirigir os serviços de pessoal;

Bebidas Poty • Rod. Abel Pinho Maia, Km 12,5 • Potirendaba • SP • Brasil • CEP: 15105-000
CNPJ: 55.223.127/0002-42 • IE 556.005.563.110 • Tel.: 55 17 4040.4000
ISO9001 ISO14001
sac@bebidaspoty.com.br
bebidaspoty.com.br

JUCESP
24 04 23

VIII – administrar as atividades de treinamento de pessoal, segurança e medicina do trabalho;

IX – organizar e dirigir os órgãos a si subordinados;

X – delegar poderes aos subordinados imediatos.

Artigo 26 – São atribuições do Diretor Industrial:

I – fazer a gestão industrial dentro da estrita observância das determinações legais e estatutárias e decisões da Diretoria Executiva;

II – dirigir as equipes responsáveis pela produção, inclusive quanto aos estoques de matérias primas, material intermediário, material de embalagens, almoxarifado de manutenção e todas as demais atividades de apoio necessário à produção da companhia;

III – supervisionar a criação, a pré-produção, a organização da produção relativamente a realização, montagem e apresentação de novos produtos;

IV – supervisionar a pós-produção e finalização dos produtos, administrando o tempo de realização e propor melhorias no processo industrial;

V – supervisionar e propor novas linhas de produção, bem como conduzir o ritmo interno de obras e adaptações;

VI – desenvolver e propor implantação de novos métodos de produção, inclusive o *lean manufacturing*, ou manufatura enxuta, estruturando uma fabricação mais eficiente, capaz de combater o desperdício e reduzir custos.

VII – organizar e dirigir os órgãos a si subordinados;

VIII – delegar poderes aos subordinados imediatos.

Artigo 27 – São atribuições do Diretor Comercial:

I – fazer a gestão comercial dentro da estrita observância das determinações legais e estatutárias e decisões da Diretoria Executiva;

II – dirigir as equipes responsáveis pela área de vendas, realizando o alinhamento estratégico das vendas em relação aos principais objetivos de negócio da companhia;

III – definir, juntamente com outros gestores, as estratégias de produto, os canais pelos quais serão realizadas as vendas e outras tarefas importantes para o sucesso do negócio;

IV – definir, juntamente com outros gestores, as estratégias de preços dos produtos;

V – supervisionar a realização de pesquisas de mercado para criar planos de negócios e verificar oportunidades comerciais, sejam elas de expansão ou desenvolvimento de novos produtos;

VI – organizar e dirigir os órgãos a si subordinados;

VII – delegar poderes aos subordinados imediatos.

Bebidas Poty • Rod. Abel Pinho Maia, Km 12,5 • Potirendaba • SP • Brasil • CEP: 15105-000
CNPJ: 55.223.127/0002-42 • IE 556.005.563.110 • Tel.: 55 17 4040.4000
ISO9001 ISO14001
sac@bebidaspoty.com.br
bebidaspoty.com.br

JUCESP
24 04 23

CAPÍTULO VI – DAS INDICAÇÕES E VEDAÇÕES

Artigo 28 – A investidura dos membros do Conselho Fiscal, se instalado, e da Diretoria Executiva se deverá, sem prejuízo do disposto neste Estatuto, atender aos seguintes requisitos obrigatórios:

I – ser brasileiro, residente e domiciliado no país;

II – ser cidadão de reputação ilibada e dotado de idoneidade moral;

III – possuir formação acadêmica de nível superior ou comprovar experiência, em igual cargo de gerência ou cargo equivalente, não inferior a 10 (dez) anos; e

IV – não se enquadrar nas hipóteses de inelegibilidade previstas nas alíneas do inciso do *caput* do art. 1º da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, e alterações posteriores.

Parágrafo Único - As indicações para cargo de Conselheiro Fiscal e da Diretoria Executiva deverão observar integralmente os requisitos e vedações impostos pela de Sociedade por Ações, na Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, e demais disposições aplicáveis.

CAPÍTULO VII – DAS AUDITORIAS INTERNA E EXTERNA

Artigo 29 – A auditoria interna é vinculada à Diretoria Executiva e exerce suas atividades com independência, continuidade e efetividade e o titular da Coordenadoria será exercida por um empregado do quadro permanente da companhia, graduado em Administração de Empresas, Ciências Contábeis ou Economia, com qualificação em auditoria e conhecimento das respectivas normas legais.

§ 1º - É responsável por aferir a adequação do controle interno, a efetividade do gerenciamento dos riscos e dos processos de governança e a confiabilidade do processo de coleta, mensuração, classificação, acumulação, registro e divulgação de eventos e transações, visando ao preparo de demonstrações financeiras.

§ 2º - O Coordenador da Auditoria Interna será indicado e nomeado pelo Diretor-Presidente, sendo que o seu afastamento ocorrerá mediante decisão motivada da maioria absoluta dos membros da Diretoria Executiva.

§ 3º - A política de remuneração dos membros da equipe de Auditoria Interna deve ser determinada independentemente do desempenho das áreas de negócios, de forma a não gerar conflitos de interesses.

§ 4º - É indelegável o cargo de Auditor Interno e não admite substituto temporário.

Artigo 30 – A Diretoria Executiva, deverá:

I – assegurar a independência e a efetividade da atividade de Auditoria Interna;

II – prover os meios necessários para que a atividade de Auditoria Interna seja exercida adequadamente;

III – prover a área de Auditoria Interna de recursos e informações suficientes para o desempenho de suas atividades;

Bebidas Poty • Rod. Abel Pinho Maia, Km 12,5 • Potirendaba • SP • Brasil • CEP: 15105-000
CNPJ: 55.223.127/0002-42 • IE 556.005.563.110 • Tel.: 55 17 4040.4000
ISO9001 ISO14001
sac@bebidaspoty.com.br
bebidaspoty.com.br

JUCESP
24 04 23

IV – informar, tempestivamente, aos responsáveis pela atividade de Auditoria Interna, quando da ocorrência de qualquer mudança material ocorrida na estratégia, nas políticas e nos processos de gestão da companhia;

V – responsabilizar-se pela observância, por parte da companhia, das normas e procedimentos aplicáveis à atividade de Auditoria Interna;

VI – aprovar o Regulamento de Atividades de Auditoria Interna e o Plano Anual de Auditoria Interna;

VII – aprovar os Relatórios de Auditoria Interna;

VIII – aprovar a nomeação, designação, exoneração do Titular da Auditoria Interna; e

IX – ser responsável pelo desenvolvimento de ações por suas respectivas áreas, buscando assim a correção dos apontamentos e realização das melhorias sugeridas pela Auditoria Interna.

Artigo 31 – O Auditor Interno, deverá:

I – participar das reuniões do Conselho Fiscal, se instalado, salvo por dispensa do seu Presidente;

II – orientar, supervisionar e coordenar a execução dos programas, testes, rotinas e procedimentos de trabalho da equipe de Auditoria Interna;

III – emitir pareceres;

IV – observar o cumprimento de normas, procedimentos internos e determinações legais nos enfoques examinados;

V – formular recomendações a nível de Papel de Trabalho, com relação a pontos de racionalização, simplificação, fortalecimento de controle interno, segurança das informações, irregularidades ou divergências observadas nos enfoques examinados;

VI – atender aos órgãos externos de regulamentação e fiscalização;

VII – acompanhar os trabalhos de Auditoria Independente, auxiliando na busca de informações necessárias às auditagens;

VIII – elaborar o Plano Anual de Auditoria Interna, bem como zelar pelo seu cumprimento;

IX – analisar e tomar as devidas providências para atender às solicitações de trabalhos não incluídos no Plano Anual de Auditoria Interna;

X – elaborar e manter atualizado os Programas e Manual de Procedimentos da Auditoria Interna;

XI – revisar e aprovar, ao término de cada Programa de Auditoria, o Relatório de Auditoria Interna;

XII – apresentar os Relatórios de Auditoria Interna à Diretoria Executiva;

XIII – apresentar, anualmente, à Diretoria Executiva, Relatório sobre as atividades desenvolvidas pela área;

Bebidas Poty • Rod. Abel Pinho Maia, Km 12,5 • Potirendaba • SP • Brasil • CEP: 15105-000
CNPJ: 55.223.127/0002-42 • IE 556.005.563.110 • Tel.: 55 17 4040.4000
ISO9001 ISO14001
sac@bebidaspoty.com.br
bebidaspoty.com.br

XIV – monitorar a realização de providências para correção de inconformidades e deficiências apuradas nos trabalhos executados, bem como das recomendações de melhorias;

XV – elaborar um cronograma de verificação das recomendações dos Relatórios de Auditoria Interna.

Artigo 32 – Os membros da Auditoria Interna deverão:

I – atuar com independência, autonomia, imparcialidade, zelo, integridade e ética profissional;

II – ter competência profissional, incluindo o conhecimento e a experiência de cada auditor interno e dos auditores internos coletivamente, de forma que a equipe de auditoria interna tenha a capacidade de coletar, entender, examinar e avaliar as informações e de julgar os resultados;

III – gerenciar o cumprimento dos Programas e dos cronogramas de trabalho para os quais foi designado;

IV – realizar o trabalho de auditoria nos processos e/ou área auditadas, por meio de contato direto com os seus responsáveis;

V – elaborar os papéis de trabalho;

VI – manter-se informado acerca da legislação vigente dos órgãos reguladores e fiscalizadores;

VII – dar suporte aos auditores independentes na realização de suas auditorias *in loco*;

VIII – executar os serviços administrativos da área de Auditoria Interna;

IX – reportar-se e prestar contas à Diretoria Executiva, sobre todas as questões relacionadas ao desempenho de suas atividades.

Artigo 33 – A companhia deverá contratar empresa de auditoria independente de reconhecimento nacional, para auditar as contas e as demonstrações financeiras apresentadas pela Diretoria Executiva, podendo, esta, contar com a estrutura da sua Auditoria Interna.

CAPÍTULO VIII – DO EXERCÍCIO SOCIAL, DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS, DOS LUCROS, RESERVAS E DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS

Artigo 34 – O exercício social da companhia coincidirá com o ano civil.

Parágrafo Único – A companhia levantará Demonstrações Financeiras ao fim de cada mês.

Artigo 35 – Do resultado do exercício serão feitas as seguintes deduções, pela ordem:

I – os prejuízos acumulados e a provisão para o Imposto de Renda;

II – Após as deduções a que se refere o inciso I, do resultado remanescente, que corresponde ao Lucro Líquido, serão feitas as seguintes deduções:

Bebidas Poty • Rod. Abel Pinho Maia, Km 12,5 • Potirendaba • SP • Brasil • CEP: 15105-000
CNPJ: 55.223.127/0002-42 • IE 556.005.563.110 • Tel.: 55 17 4040.4000
ISO9001 ISO14001
sac@bebidaspoty.com.br
bebidaspoty.com.br

a) – 5% (cinco por cento) para constituição da reserva legal, cujo montante não excederá a 20% (vinte por cento) do Capital Social;

b) – 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado de acordo com o disposto no art. 202 e seus parágrafos, da Lei nº 6.404, de 15/12/1976, destinados como dividendo mínimo obrigatório aos acionistas.

III – participações de empregados nos Lucros, de acordo com as convenções coletivas ou acordos coletivos.

§ 1º - A companhia poderá deixar de constituir a reserva legal no exercício em que o saldo dessa reserva, acrescido do montante das reservas de capital de que trata o parágrafo 1º do Art. 182 da Lei nº 6.404/76, exceder a 30% (trinta por cento) do Capital Social.

§ 2º - Poderá ser imputado ao valor destinado a dividendos, apurados na forma prevista na alínea "b" deste artigo, integrando a respectiva importância, para todos os efeitos legais, o valor da remuneração, paga ou creditado, a título de juros sobre o capital próprio.

§ 3º - A Diretoria Executiva poderá deliberar por antecipar a distribuição de dividendos intermediários ou pagamento de juros sobre o capital próprio, sem prejuízo da posterior ratificação da Assembleia Geral.

§ 4º - Os dividendos não serão obrigatórios no exercício social em que a Diretoria Executiva informar a Assembleia Geral, com parecer do Conselho Fiscal, se este estiver constituído, que eles são incompatíveis com a situação financeira da companhia.

CAPÍTULO IX – DA ORGANIZAÇÃO INTERNA E DO PESSOAL

Artigo 36 – A estrutura organizacional da companhia e as respectivas distribuições de competências serão estabelecidas pela Diretoria Executiva.

Parágrafo Único - Cabe à Diretoria Executiva decidir sobre a criação e extinção de cargos, fixar salários e gratificações e aprovar o regulamento de pessoal.

Artigo 37 – O corpo de empregados da companhia será admitido, mediante processo de seleção, sob o regime preconizado pela Consolidação das Leis do Trabalho, complementada pelas normas internas específicas expedidas pela Diretoria Executiva.

CAPÍTULO X – DA DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E EXTINÇÃO

Artigo 38 – A dissolução e a liquidação com consequência extinção da companhia serão efetuadas de acordo com a legislação em vigor.

Artigo 39 – Compete a Diretoria Executiva, se mantido pela Assembleia Geral, a escolha e nomeação do liquidante.

Artigo 40 – A Assembleia Geral que determinar a dissolução da companhia escolherá os membros do Conselho Fiscal que acompanharão a liquidação.

Artigo 41 – Liquidado o passivo, o ativo remanescente será distribuído aos acionistas na forma determinada em lei.

Bebidas Poty • Rod. Abel Pinho Maia, Km 12,5 • Potirendaba • SP • Brasil • CEP: 15105-000
CNPJ: 55.223.127/0002-42 • IE 556.005.563.110 • Tel.: 55 17 4040.4000
ISO9001 ISO14001
sac@bebidaspoty.com.br
bebidaspoty.com.br

JUCESP
24 04 23

CAPÍTULO XI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 42 – Os acionistas encontram-se sujeitos ao *Acordo de Sócios/Acionistas*, que se vincula à companhia, cuja cópia está disponível na sede social da companhia. Transações realizadas pela companhia ou pelos acionistas em violação ao referido acordo, serão nulas de pleno direito.

Parágrafo Único – Nos termos do § 10 do Art. 118 da Lei nº 6.404/76, fica indicado o Sr. JOSÉ LUIZ FRANZOTTI, portador da cédula de identidade – RG nº 8.426.852-9, expedida pela SSP/SP em 19/05/2017, CPF nº 888.498.808-04, e-mail: joseluiz@bebidaspoty.com.br, celular nº (17)99134-8956, para ser o representante dos acionistas sujeitos ao Acordo de Sócios e Acionistas e a Companhia.

Artigo 43 - Fica eleito o foro da Comarca de Potirendaba, Estado de São Paulo, como o único competente para dirimir questões oriundas da interpretação do presente Estatuto Social.

Potirendaba, 03 de fevereiro de 2023.

ACIONISTAS SUBSCRITORAS:

JGLJJ - PARTICIPAÇÕES LTDA
CNPJ Nº 27.456.269/0001-33
José Luiz Franzotti - Representante
CPF Nº 888.498.808/04

H. F. P. PARTICIPAÇÕES LTDA
CNPJ Nº 27.682.727/0001-52
Humberto Franzotti – Representante
CPF Nº 784.605.738-34

M. M. R. P. PARTICIPAÇÕES LTDA
CNPJ Nº 27.684.370/0001-41
Marines Martinez Ruiz – Representante
CPF Nº 264.498.198-04

Bebidas Poty • Rod. Abel Pinho Maia, Km 12,5 • Potirendaba • SP • Brasil • CEP: 15105-000
CNPJ: 55.223.127/0002-42 • IE 556.005.563.110 • Tel.: 55 17 4040.4000
ISO9001 ISO14001 sac@bebidaspoty.com.br bebidaspoty.com.br

JUCESP
24 04 23

S. I. F. G. PARTICIPAÇÕES LTDA
CNPJ Nº 27.682.712/0001-94
Sandra Isabel Franzotti Gubolino – Representante
CPF Nº 074.557.668-07

E. M. F. R. PARTICIPAÇÕES LTDA
CNPJ Nº 27.682.694/0001-40
Eliana Maria Franzotti Rogério – Representante
CPF Nº 074.558.008-43

VISTO DO ADVOGADO:

JOÃO CARLOS ZAFALON
OAB 362.227/SP

Bebidas Poty • Rod. Abel Pinho Maia, Km 12,5 • Potirendaba • SP • Brasil • CEP: 15105-000
CNPJ: 55.223.127/0002-42 • IE 556.005.563.110 • Tel.: 55 17 4040.4000
ISO9001 ISO14001
sac@bebidaspoty.com.br
bebidaspoty.com.br

JUCESP
24 04 23

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES

BEBIDAS POTY S.A.
CNPJ: 55.223.127/0002-42

EM CONSTITUIÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA

JGLJJ – PARTICIPAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob nº 27.456.269/0001-33, estabelecida na cidade de Potirendaba, Estado de São Paulo, à Chácara São Pedro, s/nº, Zona Rural, CEP: 15.105-000, com seu Contrato Social devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE nº 35230437833, em sessão de 04/04/2017, aqui representada pelo seu sócio administrador ***JOSÉ LUIZ FRANZOTTI***, brasileiro, divorciado, industrial, nascido em 23/08/1957, portador da cédula de identidade - RG. nº 8.426.852-9, expedida pela SSP-SP em 19/05/2017, CPF nº 888.498.808/04, residente e domiciliado na cidade de Potirendaba, Estado de São Paulo, à Chácara São Pedro, s/nº, Zona Rural, CEP: 15105-000, **subscreve** 15.611.666 (quinze milhões, seiscentos e onze mil e seiscentos e sessenta e seis) ações ordinárias nominativas, no valor unitário de R$ 1,00 (um real), as quais já se encontram totalmente integralizadas, em moeda corrente nacional, no capital social da sociedade limitada ora transformada, no valor de R$ 15.611.666,00 (quinze milhões, seiscentos e onze mil, seiscentos e sessenta e seis reais).

Potirendaba, SP, em 03 de fevereiro de 2023.

Subscritor

JGLJJ – PARTICIPAÇÕES LTDA
JOSÉ LUIZ FRANZOTTI
RG. nº 8.426.852-9
Sócio Administrador

JUCESP
24 04 23

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES

BEBIDAS POTY S.A.
CNPJ: 55.223.127/0002-42

EM CONSTITUIÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA

H. F. P. PARTICIPAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ – Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob nº 27.682.727/0001-52, estabelecida na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, à Avenida Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 2150, apartamento 71, Torre 1, Bairro Jardim Tarraf III, CEP: 15.092-415, com seu ato constitutivo devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE nº 35232863449, em sessão de 29/12/2021, aqui representada pelo seu sócio administrador ***HUMBERTO FRANZOTTI***, brasileiro, separado judicialmente, industrial, nascido em 13/04/1956, portador da cédula de identidade - RG. nº 8.493.714-2, expedida pela SSP-SP em 07/07/2015, CPF nº. 784.605.738-34, residente e domiciliado na cidade de Potirendaba, Estado de São Paulo, na Avenida Francisco Tavanti, nº 670, Loteamento Veneza, CEP: 15105-000, **subscreve** 9.366.250 (nove milhões, trezentas e sessenta e seis mil e duzentas e cinquenta) ações ordinárias nominativas, no valor unitário de R$ 1,00 (um real), as quais já se encontram totalmente integralizadas, em moeda corrente nacional, no capital social da sociedade limitada ora transformada, no valor de R$ 9.366.250,00 (nove milhões, trezentos e sessenta e seis mil, duzentos e cinquenta reais).

Potirendaba, SP, em 03 de fevereiro de 2023.

Subscritor

H. F. P. PARTICIPAÇÕES LTDA
HUMBERTO FRANZOTTI
RG. nº 8.493.714-2
Sócio Administrador

JUCESP
24 04 23

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES

BEBIDAS POTY S.A.
CNPJ: 55.223.127/0002-42

EM CONSTITUIÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA

M. M. R. P. PARTICIPAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ – Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob nº 27.684.370/0001-41, estabelecida na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, na Avenida Emilio Trevisan, nº 550, apartamento 32 – TP B, Bairro Bom Jardim, CEP: 15.084-067, com seu ato constitutivo devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE nº 35232863384, em sessão de 27/12/2021, aqui representada pela sua sócia administradora ***MARINES MARTINEZ RUIZ***, brasileira, separada judicialmente, industrial, nascida em 05/08/1959, portadora da cédula de identidade - RG nº 12.343.534-1, expedida pela SSP-SP em 05/07/2018, CPF nº 264.498.198-04, residente e domiciliada na cidade de Potirendaba, Estado de São Paulo, à Rua Tiradentes, nº 840, Centro, CEP: 15.105-000, **subscreve** 6.241.416 (seis milhões, duzentas e quarenta e uma mil e quatrocentos e dezesseis) ações ordinárias nominativas, no valor unitário de R$ 1,00 (um real), as quais já se encontram totalmente integralizadas, em moeda corrente nacional, no capital social da sociedade limitada ora transformada, no valor de R$ 6.241.416,00 (seis milhões, duzentos e quarenta e um mil, quatrocentos e dezesseis reais).

Potirendaba, SP, em 03 de fevereiro de 2023.

Subscritor

M. M. R. P. PARTICIPAÇÕES LTDA
MARINES MARTINEZ RUIZ
RG. nº 12.343.534-1
Sócia Administradora

JUCESP
24 04 23

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES

BEBIDAS POTY S.A.
CNPJ: 55.223.127/0002-42

EM CONSTITUIÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA

S. I. F. G. PARTICIPAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob nº 27.682.712/0001-94, estabelecida na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, na Avenida Emílio Trevisan, nº 650, Apt. 81, Edifício Adhara, Bairro Bom Jardim, CEP: 15.084-067, com seu ato constitutivo devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE nº 35232863392, em sessão de 27/12/2021, aqui representada pela sua sócia administradora ***SANDRA ISABEL FRANZOTTI GUBOLINO***, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, industrial, nascida em 05/02/1965, portadora da cédula de identidade - RG nº 15.206.973-2, expedida pela SSP-SP em 21/12/2010, CPF nº 074.557.668-07, residente e domiciliada na cidade de Potirendaba, Estado de São Paulo, à Rua Quintino Bocaiuva, nº 849, Centro, CEP: 15.105-000, **subscreve** 3.120.834 (três milhões, cento e vinte mil e oitocentas e trinta e quatro) ações ordinárias nominativas, no valor unitário de R$ 1,00 (um real), as quais já se encontram totalmente integralizadas, em moeda corrente nacional, no capital social da sociedade limitada ora transformada, no valor de R$ 3.120.834,00 (três milhões, cento e vinte mil, oitocentos e trinta e quatro reais).

Potirendaba, SP, em 03 de fevereiro de 2023.

Subscritor

S. I. F. G. PARTICIPAÇÕES LTDA
SANDRA ISABEL FRANZOTTI GUBOLINO
RG. nº 15.206.973-2
Sócia Administradora

JUCESP
24 04 23

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES

BEBIDAS POTY S.A.
CNPJ: 55.223.127/0002-42

EM CONSTITUIÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA

E. M. F. R. PARTICIPAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ – Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica nº 27.682.694/0001-40, estabelecida na cidade de Potirendaba, Estado de São Paulo, na Avenida Emílio Trevisan, nº 650, Apt 92, Edifício Adhara, Bairro Bom Jardim, CEP: 15.084-067, com seu ato constitutivo devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE nº 35232863210, em sessão de 20/12/2021, aqui representada pela sua sócia administradora ***ELIANA MARIA FRANZOTTI ROGÉRIO***, brasileira, viúva, industrial, nascida em 21/04/1963, portadora da cédula de identidade - RG nº 11.589.663-6, expedida pela SSP-SP em 10/06/2014, CPF nº 074.558.008-43, residente e domiciliada na cidade de Potirendaba, Estado de São Paulo, à Avenida Francisco Tavanti, nº 595, Loteamento Veneza, CEP: 15.105-000, **subscreve** 3.120.834 (três milhões, cento e vinte mil e oitocentas e trinta e quatro) ações ordinárias nominativas, no valor unitário de R$ 1,00 (um real), as quais já se encontram totalmente integralizadas, em moeda corrente nacional, no capital social da sociedade limitada ora transformada, no valor de R$ 3.120.834,00 (três milhões, cento e vinte mil, oitocentos e trinta e quatro reais).

Potirendaba, SP, em 03 de fevereiro de 2023.

Subscritor

E. M. F. R. PARTICIPAÇÕES LTDA
ELIANA MARIA FRANZOTTI ROGÉRIO
RG. nº 11.589.663-6
Sócia Administradora

JUCESP
24 04 23

Poty
Cia. de Bebidas

BEBIDAS POTY S.A.
CNPJ: 55.223.127/0002-42

TERMO DE POSSE

Os membros abaixo discriminados e firmados, eleitos na Assembleia Geral de constituição, por transformação da companhia ***BEBIDAS POTY S.A.***, realizada na presente data, tomam posse da Diretoria Executiva da companhia inscrita no CNPJ sob nº 55.223.127/0002-42, com sede na Rodovia Abel Pinho Maia, Km 12,5, Distrito Industrial I, na cidade de Potirendaba, Estado de São Paulo, para o mandato que compreenderá o período de 03/02/2023 a 02/02/2025.

DIRETORIA EXECUTIVA

Diretor Presidente: ***JOSÉ LUIZ FRANZOTTI***, brasileiro, divorciado, industrial, nascido em 23/08/1957, na cidade de Tabapuã, Estado de São Paulo, portador da cédula de identidade - RG. nº 8.426.852-9, expedida pela SSP-SP em 19/05/2017, CPF nº 888.498.808/04, residente e domiciliado na cidade de Potirendaba, Estado de São Paulo, à Chácara São Pedro, s/nº, Zona Rural, CEP: 15105-000;

Diretor Administrativo e Financeiro: ***PAULO CESAR BARUFFI***, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 16/09/1959, técnico em contabilidade com inscrição junto ao Conselho Regional de Contabilidade sob nº TC.CRC/SP 110.102, portador da cédula de identidade RG nº 7.636.829-4, expedida pela SSP/SP em 02/08/2017, CPF nº 046.935.428-30, residente e domiciliado na cidade de Potirendaba, Estado de São Paulo, na Rodovia Vicinal Potirendaba a Bady Bassit, Km 3,5, s/nº, bairro Córrego Fundo, CEP: 15105-000;

Diretor Industrial: ***LUCAS FERNANDES MUTRAN***, brasileiro, divorciado, nascido em 09/02/1986, natural de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, engenheiro mecânico, portador da cédula de identidade RG nº 43.685.453-3, expedida pela SSP/SP em 09/12/2022, CPF nº 351.903.768-85, residente e domiciliado na cidade de Potirendaba, Estado de São Paulo, na Rua Cônego Theodoro Béa, nº 811, Apto 82, Edifício Francisco Scarpelli, Centro, CEP: 15105-000;

Diretor Comercial: ***VALNEI DONIZETE RODRIGUES AGOSTINHO GOMES***, brasileiro, casado sob o regime universal de bens, diretor comercial, nascido em 01/09/1962, na cidade de Potirendaba, Estado de São Paulo, portador da cédula de identidade – RG. nº 14.563.791-8, expedida pela SSP-SP em 26/07/2019, CPF nº 051.794.858-35, residente e domiciliado na cidade de Potirendaba, Estado de São Paulo, à Rua Benjamim Constant, nº 844, Centro, CEP: 15105-000.

Os eleitos declaram não estarem inabilitados ou incursos em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer as suas funções, atendendo, portanto, a

JUCESP
24 04 23

todos os requisitos previstos no artigo 147 e parágrafos da Lei n° 6.404/76, bem como os estabelecidos no art. 28 do Estatuto Social da companhia.

O presente termo retrata fielmente todos os fatos havidos. Nada havendo a acrescentar, segue subscrito por todos os eleitos.

Potirendaba, SP, 03 de fevereiro de 2023.

JOSÉ LUIZ FRANZOTTI
RG. nº 8.426.852-9
Diretor Presidente

PAULO CESAR BARUFFI
RG nº 7.636.829-4
Diretor Administrativo e Financeiro

LUCAS FERNANDES MUTRAN
RG nº 43.685.453-3
Diretor Industrial

VALNEI DONIZETE RODRIGUES AGOSTINHO GOMES
RG. nº 14.563.791-8
Diretor Comercial